



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa
Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2024/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000718/2024-16

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL PARA VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO ANUAL para os veículos **GM ONIX HATCH LT 1.4 8V do ano 2016/2017** e **MERCEDES SPRINTER 311 FURGAO** de propriedade do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A necessidade da Autarquia é garantir cobertura aos veículos do CRAGO. Em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta autarquia, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.2. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades quanto a proteção e manutenção dos veículos oficiais, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da Autarquia. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

2.3. Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização e outras atividades operacionais, percorrendo rodovias pavimentadas e não pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Aquisição de seguro para os veículos **GM ONIX HATCH LT 1.4 8V placa PQE-3879 ano 2016/2017 5P chassis 9BGKS48V0HG158671** e **MERCEDES SPRINTER 311 FURGAO placa PQJ-3214 ano 2014/2015 3P chassis 8AC906635FE101581** de propriedade do CRAGO, em **EMPRESA ESPECIALIZADA**, conforme as especificações técnicas do serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO (COBERTURAS):

GM ONIX HATCH LT 1.4 8V ano 2016/2017**COBERTURAS****LMI (R\$)**

CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO

R\$ VALOR DE
MERCADO TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

R\$ 100.000,00

ACIDENTE PESSOAL - MORTE

R\$ 5.000,00

ACIDENTE PESSOAL - INVALIDEZ

R\$ 5.000,00

DANOS MORAIS

R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24H

KM ILIMITADA

SOCORRO MÊCANICO EMERGENCIAL NO LOCAL

REBOQUE/GUINCHO DO VEÍCULO

COBERTURA FAROL, LANTERNAS E
RETROVISOR

CONTRATAR

COBERTURA VIDROS

CONTRATAR

FRANQUIA

TIPO NORMAL

MERCEDES SPRINTER (Furgão) ano 2014/2015**COBERTURAS****LMI (R\$)**

CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO

R\$ VALOR DE
MERCADO TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

R\$ 200.000,00

ACIDENTE PESSOAL - MORTE

R\$ 5.000,00

ACIDENTE PESSOAL - INVALIDEZ

R\$ 5.000,00

DANOS MORAIS

R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24H

KM ILIMITADA

SOCORRO MÊCANICO EMERGENCIAL NO LOCAL

REBOQUE/GUINCHO DO VEÍCULO

COBERTURA VIDROS	CONTRATAR
COBERTURA FAROL, LANTERNAS E RETROVISOR	CONTRATAR
FRANQUIA	TIPO
	NORMAL

5. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

6. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei nº 14.133/2021;

6.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço;

6.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço;

6.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei;

6.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021;

6.7. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da compra deste produto correrão à conta dos recursos próprios do CRAGO e somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada atestada pela Coordenação Administrativa e Financeira.

8. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento a contratada poderá ocorrer através de boleto bancário, preferencialmente, assim como transferência bancária após a emissão de empenho e apresentação da nota fiscal por parte do fornecedor escolhido pelo CRAGO em caso de dispensa ganhadora da licitação e deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O CRAGO deverá ter a previsão orçamentária e financeira para a contratação do objeto, pelo período contratual de 12 meses.

10. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. As propostas de preços deverão constar:

- a) Nome/Razão Social,
- b) Número do CNPJ,
- c) Inscrição Estadual,
- d) Endereço,
- e) Telefone e e-mail da empresa proponente;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta assinada e/ou e-mail enviado;
- g) Descrição dos produtos e serviços ofertados, com preço unitário e total.

11. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

11.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

11.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

12.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e termo de referência;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada o CRAGO descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

14.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

14.7. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

14.8. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;

14.9. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis;

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

14.13. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;

14.14. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

14.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pelo CRAGO.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021;

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

18.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

18.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

18.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

18.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

18.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

18.4.6. A satisfação da Administração usuária;

18.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021;

18.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

18.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,

conforme o disposto nos arts. 117 e 136 da Lei 14.133, de 2021;

18.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021;

18.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

19.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

19.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

19.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º Lei 14.133/2021.

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. HABILITAÇÃO

20.1. Deverá ser apresentada: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;;

20.2. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:

a) De Superveniência de Fatos Impeditivos; e

b) De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

21. DA VISTORIA

21.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis através do e-mail: **compras@crago.org.br**, informando os veículos a serem vistoriados.

21.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4. O Licitante interessado na vistoria deve entrar em contato através do e-mail **compras@crago.org.br**, com o título "Vistoria Seguro Veicular", incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados.

21.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DO PARECER JURÍDICO

22.1. Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

23. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

23.1. Todos os atos deverão ser anexados no processo e tramitado via sistema SEI

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.167,74 (Três mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

25.



Documento assinado eletronicamente por **Zenuzia Alves Pereira, Assessor(a) da Diretoria**, em 16/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2850896** e o código CRC **3CA56E4E**.
